

EDITAL N° 015/2013.

PREGÃO N° 009/2013.

ABERTURA: DIA 19 DE MARÇO DE 2013.

HORA: 09 HORAS.

TIPO: MENOR PREÇO.

Pregão Presencial para aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Consumo.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2013 ATÉ AS 09 HORAS**, na Sala de Reuniões e Conselhos do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

O objeto de licitação é a aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Consumo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Cultura e Turismo e Departamento de Assistência Social, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a apresentação de nova licitante nem a apresentação de novos documentos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

c) A proposta deverá obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca.

d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, para pagamento em após 5 (cinco) dias úteis do recebimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

e) Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo Máximo de cinco (05) dias úteis após emissão da nota de empenho, no horário de expediente.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

h) Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

i) Certidão Negativa de Débito (CND) perante a Seguridade Social;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

k) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação da documentação.

l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

m) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

n) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

o) Declaração da licitante, de que aceita integralmente as condições do edital e seus anexos.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficarem intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. A entrega dos produtos deverá ser em sua totalidade em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, em horário de expediente, no almoxarifado central do Município de Pinhal Grande/RS, localizada na Avenida Integração nº 2493– CEP 98.150-000 - Pinhal Grande/RS, sem despesas de frete ao comprador, acompanhados da devida nota fiscal.

10.2. O fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e Nota de Empenho.

10.3. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para fornecimento.

10.4. Verificada a não-conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
(10872) Material de Higiene e Produtos de Limpeza.
05.01.04.122.0002.2012
33.90.30.22.00.00.00

Secretaria Municipal de Saúde.
(10969) Material de Higiene e Produtos de Limpeza.
0701.10.301.0018.2048
33.90.30.22.00.00.00

Secretaria Municipal da Administração.
(10581) Material de Higiene e Produtos de Limpeza.
03.01.04.122.0002.2007
33.90.30.22.00.00.00
(10580) Material de copa e cozinha.
03.01.04.122.002.2007
33.90.30.22.00.00.00
(10582) Gêneros de Alimentação.
03.01.04.122.0002.2007

33.90.30.07.00.00.00

Departamento de Assistência Social.
(10771) Material De Higiene e Produtos de Limpeza.
09.01.08.244.0017.2038
33.90.30.22.00.00.00

Departamento de Cultura e Turismo.
(10900) De Higiene e Produtos de Limpeza.
09.01.08.244.0017.2038
33.90.30.22.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação.
(10877) Material de copa e cozinha.
06.01.12.361.0014.2034
33.90.30.21.00.00.00
(10977) Material De Higiene e Produtos de Limpeza.
06.01.12.361.0014.2034
33.90.30.22.00.00.00
(11015) Material Elétrico e Eletrônico.
06.01.12.361.0014.2034
33.90.30.2600.00.00.00

11.2. A nota fiscal emitida de forma eletrônica deverá conter: a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 – ramal 224, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1 Anexo I - Objeto do Pregão 009/2013

13.9.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

13.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

13.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

13.9.5. Anexo V – Modelo de enquadramento.

13.9.6. Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

13.9.7. Anexo VII – Modelo de Credenciamento.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 05 de março de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico do Município em
_____/_____/2013.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.433

ANEXO I – PREGÃO N° 009/2013.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Material de Higiene, Limpeza e Consumo, atendendo todos os requisitos deste edital de licitação, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	12	Cx	Álcool etílico hidratado, embalagem de litro, 92,8° INPM. Acondicionados em embalagens de papelão, com 12 unidades de 1 litro cada.			
02	100	Un	Pano de saco alvejado para limpeza, 45x78 cm, ou similar.			
03	45	Un	Cera líquida vermelha, auto-brilho. Frascos de 750 ml.			
04	270	Un	Cera líquida incolor, auto-brilho. Frascos de 750 ml.			
05	20	Pct	Copo plástico descartável para água, 250 ml., embalagem com 100 unidades, aprovado pela ABNT.			
06	01	Rolo	Embalagem plástica para cachorro-quente com 1.000 un.			
07	259	Un	Detergente liquido de cozinha, neutro, 500 ml.			
08	150	un	Esponja dupla face para louça			
09	10	cx	Fósforo, palitos longos, caixa com 240 palitos.			
10	08	Pct	Garfo descartável, branco para sobremesa, embalagem com 50 unidades.			
11	30	un	Guardanapos de papel, folha simples, de boa qualidade, embalagem contendo 50 unidades de 23cm x 23 cm.			
12	20	un	Lâmpadas comuns, 60wats			
13	10	un	Lâmpadas comuns, 100wats			
14	10	un	Lâmpadas fluorescente, tubular 40wats			
15	95	Un	Limpa vidros 500 ml, com desengraxante.			
16	05	Un	Lixeira plástica coloridas com capacidade mínima de 50 litros com tampa basculante (vai-vem) para coleta seletiva.			
17	03	Cx	Luva látex para procedimentos, tamanho M, com 100 unidades.			

18	50	Pares	Luva de látex, antialérgicas, forradas, para limpeza, tamanho G.			
19	30	Pares	Luva de látex, antialérgicas, forradas, para limpeza, tamanho P.			
20	95	Pares	Luva de látex, antialérgicas, forradas, para limpeza, tamanho M.			
21	75	un	Pano para prato, 38x48, ou similar, em algodão.			
22	20	un	Pano multiuso para limpeza geral, antibactéria, embalagem com 05 un.			
23	78	Fardo	Papel higiênico, branco, folha simples, picotado, neutro, macio, 60m x 10cm. Fardo com 16 rolos.			
24	50	Pct	Prato descartável, branco, para sobremesa, embalagem com 10 unidades.			
25	42	Un	Rodo de borracha simples de 32cm com cabo.			
26	185	Kg	Sabão em pó. Caixa de 1 Kg.			
27	61	Pct	Saco para lixo 20 litros, espessura 0,004 cm, pacote com 100 unidades.			
28	71	pct	Saco para lixo 50 litros, espessura 0,004 cm, pacote com 100 unidades			
29	21	pct	Saco para lixo 30 litros, espessura 0,004 cm, pacote com 100 unidades.			
30	45	Pct	Saco para lixo 100 litros, espessura 0,004 cm, pacote com 100 unidades.			
31	248	Pct	Toalhas de papel, branco, picotado, embalagem com 02 rolos de 120 toalhas cada.			
32	37	Un	Toalha de rosto cor escura, felpuda, 100% algodão, tamanho 50x58cm.			
33	03	Pct	Touca com elástico, descartável, sanfonada, embalagem com 100 unidades.			
34	102	Un	Saponáceo cremoso, 300 ml			
35	17	Pct	Lã de aço, fardo com 14 pacotes, com 8 unidades.			
36	49	Un	Vassoura plástica, cerdas longas, com cabo.			
37	175	Pct	Toalha de papel interfolhas, branca, duas dobras, 23x20cm. Pcte com 1000 folhas.			
38	176	Frascos	Desinfetante de uso geral, lavanda. Embalagem de 2 litros.			
39	21	Un	Pá para lixo, plástica, cabo curto.			

40	200	Un	Flanela de algodão amarela 30x40			
41	80	Un	Desodorizador de ar, aerosol, 400 ml, lavanda.			
42	370	Litro	Água sanitária a base de cloro de 2% a 2,5% p/p. Sendo 200 unidades em embalagem 1 litro e as demais de 2 ou 5 litros.			
43	44	Frasco	Lustra móveis, lavanda, 200 ml.			
44	24	Pacote	Sabão em barra, azul, multiuso, 200g, embalagem com 5 unidades.			
45	01	Pacote	Sabão em barra, glicerina, multiuso, 200g, embalagem com 5 unidades			
46	01	Pacote	Sabão em barra, coco, multiuso, 200g, embalagem com 5 unidades.			
47	34	Un	Sabonete, 90g, branco.			
48	295	Un	Pedra sanitária 30g, fragrâncias diversas, embalagens de dúzia.			
49	66	Litro	Amaciante de roupa embalagem 1 litro.			
50	02	Cx	Copo plástico descartável para café 110 ml, caixa com 3000 unidades, aprovado pela ABNT.			
51	13	Un	Escova plástica para vaso sanitário .			
52	20	Un	Rodo esponja com cabo, largura mínima 40 cm.			
53	30	Litro	Sabonete liquido embalagem de 1 litro			
54	10	Un	Óleo de Peroba frasco 200ml.			
55	04	Un	Descarpax ou coletor de materiais perfurantes/cortantes, capacidade 7 litros, caixa com 10 unidades.			
56	08	Un	Descarpax ou coletor de materiais perfurantes/cortantes, capacidade 13 litros, caixa com 10 unidades.			
57	06	Un	Vassoura de palha com cabo.			
58	06	Un	Balde Plástico 15 litros.			
59	02	Un	Cesto/Lixeira Plastica Telado 10Lt			
60	06	Pct	Prendedor de roupa de madeira, pacotes de dúzia.			
61	01	Un	Cordinha plástica para varal com 10 mts.			
62	20	Un	Naftalina pct com 50g			
63	14	Un	Escova para limpeza, cerdas medias, base plástico, tamanho médio.			
64	15	Un	Cêra em pasta cor vermelha embalagem com 400gr.			
65	20	Frasco	Limpador para piso, com brilho, 500 ml.			

66	10	Un	Tapete de sisal 1m x 50 cm.			
67	20	Cx	Coador de papel para café n°103, com 40 unidades.			
68	80	Pacote	Café em caixa extra-forte, 500 g, empacotado à vácuo.			
69	30	Pacote	Açúcar cristal, pacote 5 kg.			
70	100	Cx	Chá sache 30 g, com 15 unidades. Sabores: Morango, pêssego, Frutas vermelhas, silvestre, cítrico, em partes iguais.			
71	12	Un	Escova para limpeza, cerdas medias, base plástico, pequena.			
72	36	Un	Papel higiênico rolão, branco, 500 metros.			
73	20	Un	Esfregão de algodão (brucha) para limpeza.			
74	60	Litro	Álcool 70°.			
75	15	Saches	Sabonete liquido- Refil com 800ml.			
76	05	Un	Toalheiro dispensar-Porta papel toalha interfolhada.			

Pinhal Grande-RS, 05 de março de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
 INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 009/2013

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
 em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 009/2013

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: Pregão nº 009/2013

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 009/2013

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 009/2013.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

PREGÃO Nº 009/2013 MODALIDADE PRESENCIAL**ANEXO VII****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 009/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)